



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº. 4.424 DE 10 DE JUNHO DE 2014

INCLUI parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal n.º 4.267/2013

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal n.º 4.267, de 13 de agosto de 2013, que autoriza o Poder Executivo Público Municipal a contratar um Coordenador ACESSUAS e um Técnico ACESSUAS, por necessidade temporária de excepcional interesse público para fazer parte da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social para atenderem o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

Parágrafo único: Estende-se ao Coordenador e Técnico do ACESSUAS o direito de revisão geral anual de que trata o art. 9º, X, da Lei Orgânica Municipal e art. 37, X, da Constituição Federal, bem como eventuais reajustes concedidos aos servidores do quadro de cargos de provimento efetivo, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal desde 01 de fevereiro de 2014."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 10 DE JUNHO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento